



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **que seja permitida a realização do trabalho social nas igrejas e templos de qualquer natureza, que envolva o recebimento e a entrega de doações de alimentos, agasalhos e similares, desde que não haja aglomeração.**

A igreja apresenta-se como uma entidade fundamental, não só pelo seu caráter social e assistencial, mas também pelo amparo espiritual e mental às pessoas, principalmente diante de um futuro incerto e, visivelmente, instável economicamente

Plenário dos Autonomistas, 21 de maio de 2020.

**DANIEL FERNANDEZ CÓRDOBA BARBOSA**  
**(DANIEL CÓRDOBA)**  
**VEREADOR**